



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS

CERTIDÃO  
Certifico que a publicidade deste foi realizada  
por afixação no Quadro de aviso Desta Câmara  
Municipal, em local visível ao público, a partir  
desta data, para conhecimento de todos.

Em: 11 / 08 / 2023

*Luana*  
Luana Chagas de Santa

PORTARIA Nº 140/2023

DE 11 DE AGOSTO DE 2023

**Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Simão Dias.**

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Dias, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO**, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**CONSIDERANDO**, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS**

**VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;**

**VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.**

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

**CONSIDERANDO**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, aqui previstas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Simão Dias, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:**

**I - Renata de Matos Souza - CPF \*\*\*.094.025-\*\* – Gestora do Contrato;**

**II - Maria Ester Oliveira - CPF \*\*\*.396.205-\*\* – Fiscal do Contrato.**

**Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 18/2023, decorrente da Dispensa de Valor.**

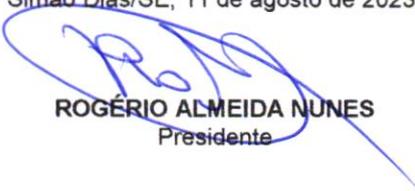
**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

| Contratado       | Objeto do Contrato   | Vigência do Contrato  |
|------------------|--|---|
| GILMA LIMA SILVA | Prestação de serviços de elaboração de levantamento cadastral, orçamento e fiscalização para desenvolvimento de projeto arquitetônico de reforma e modernização do Prédio da Câmara Municipal de Simão Dias. | O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e o prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, que poderá ser prorrogado desde que, devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 §1º da Lei 8.666/93. |

**Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.**

**Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.**

Simão Dias/SE, 11 de agosto de 2023.

  
**ROGÉRIO ALMEIDA NUNES**  
Presidente